

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 023/2002

LEI Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 022/2002

DATA _____ / _____ / _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E, TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 022/2002, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

A P R O V A :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel, de aproximadamente 350 M² (trezentos e cinquenta metros quadrados), localizado à Vila das Orquídeas - Sede deste Município de Marechal Floriano.

Parágrafo único - O imóvel, objeto da presente Lei, destina-se a construção e instalação da sede do Ministério Público no Município.

Art. 2º. O valor máximo para a aquisição do imóvel é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

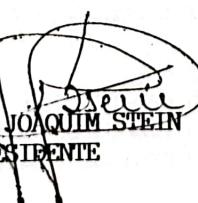
Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá nomear uma Comissão Especial, composta de 03 (três) membros, para aferir o valor do imóvel, emitindo laudo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, de Marechal Floriano, 03 de julho de 2002.


JOSE JOAQUIM STEIN
PRESIDENTE


ALOÍSIO MÓDOLO DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE


ODETE LENCKE CARDOSO
SECRETÁRIA